



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº262/2020

De: Consultoria Jurídica

Para: Relatoria

Ref.: PL nº105/2020 - Semana da adoção, proteção e bem-estar dos animais

I - DA CONSULTA

Trata-se de consulta objetivando análise da legalidade do PL nº105/2020, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais".

O projeto é acompanhado de justificativa.

Vindo para este departamento para análise, segue abaixo parecer jurídico "sob o aspecto técnico, não meritório" (art.158, do RI).

II - DAS CONSIDERAÇÕES

2.1 FINS DO PROJETO

Objetivamente, o presente procedimento versa sobre a análise da legalidade do PL nº105/2020, que propõe incluir no calendário de eventos oficiais de Foz do Iguaçu a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", a ser celebrada anualmente na semana do dia 14 de março, quando se comemora o Dia Nacional dos Animais.

O digno autor do projeto justificou a iniciativa informando que o objetivo é o de apoiar e fortalecer as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ações das organizações não-governamentais (ONG's) e grupos de proteção a animais, que atuam na cidade.

O autor acrescentou na justificativa do projeto que a inclusão da data no calendário oficial do município poderá trazer maior consciência sobre a "posse responsável" de animais, além de possivelmente criar eventos e promoções relacionados ao tema.

Basicamente estes são os fins da presente iniciativa.

2.2 INTERESSE PÚBLICO - LEI MUNICIPAL Nº4.856/20

Objetivamente, deve-se reconhecer que, embora exista a Lei Municipal nº4856/20, que incluiu no calendário de eventos o "**Dia Municipal do Protetor de Animais**", o assunto não se mostra o mesmo tratado neste projeto, o que garantiria o interesse público da presente iniciativa.

Reproduz-se o artigo 1º, da referida Lei Municipal nº4.856/20:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu o "Dia Municipal do Protetor de Animais de Foz do Iguaçu", a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Aqui, neste projeto, o assunto se mostra diferente, como podemos perceber pelo texto proposto para o artigo 1º:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", a ser celebrada anualmente na semana do dia 14 de março, quando se comemora o Dia Nacional dos Animais.

Como vemos, o assunto de ambos textos é diferente.

Esta situação, no entendimento deste departamento técnico, garante a existência de interesse público do projeto de lei.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.3 REGULARIDADE EM ANO ELEITORAL

Este procedimento também não viola o §10, do artigo 73, da Lei Eleitoral (Lei nº9.504/1997).

A semana da adoção, proposta no projeto, não se dará neste ano (o autor propõe para o mês de março), de modo que a inclusão no calendário oficial não dará margem à promoção pessoal do candidato durante o período eleitoral deste ano. Além disso, nota-se que a aprovação do projeto, caso ocorra, não trará a distribuição de bens ou benefícios pela administração pública, prática vedada pelo dispositivo *retro* referido.

Considerando tais premissas, este departamento entende que a iniciativa mostrar-se-ia formalmente legal, não havendo razão para não concluir-se pela sua viabilidade jurídica.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se a digna relatoria, que o presente Projeto de Lei nº105/2020 se mostra legal, eis que inexistente legislação que eventualmente haja sido inobservada pela iniciativa; presente interesse público e ausente violação ao §10, do artigo 73, da Lei Eleitoral (Lei nº9.504/1997).

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

José Reus dos Santos
Consultor Jurídico VI
Matr.nº200866

*
*
*
*
*
*
*
*